



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI N° 2.296 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARIBA, CRIA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2.008, **APROVOU** e eu, **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

### L E I :

**Artigo 1º)** – Fica instituído o § 1º, no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.163, de 14 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 7º . . . . .*

§ 1º - A implantação de Unidade Prisional com uso e ocupação do solo no território do Município de Guariba fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 7º, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.”

**Artigo 2º)** - O Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.163/06, passa a vigorar como sendo § 2º, com a seguinte redação:

*“Artigo 7º . . . . .*

*(§ 2º - A Lei Específica a que se refere o “caput” deste artigo deverá se adequar aos usos propostos no Mapa O9.*

**Artigo 3º)** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.163, de 14 de Dezembro de 2006.

*Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Guariba, 15 de Dezembro de 2.008,

**MÁRIO SERGIO CAZERI**  
**Prefeito do Município de Guariba**

Registrado em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**MARCELO ALVES VERDE**  
**Secretário Municipal de Administração**